

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE GABINETE DO REITOR

E D I T A L Nº 04/2019, 23 de outubro de 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORES DE POLOS

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com a Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19 de abril de 2017, Portaria MEC/CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES, Nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES Nº 232, 9 de outubro de 2019 e Portaria UFS Nº 1115, de 19 de agosto de 2019, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos em: Arauá, Brejo Grande, Carira, Colônia Treze (Lagarto), Japaratuba, Estância, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora da Glória, Poço Verde, Porto da Folha, Propriá, São Cristóvão e São Domingos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Sergipe, regido por este Edital, será realizado pelo Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), em parceria com os órgãos "mantenedores" dos Polos: Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEDUC) e Secretarias Municipais de Educação.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe, será conduzido por uma comissão, representada pelo CESAD/UFS e entes mantenedores dos polos, indicada no **Anexo IV** deste Edital.

II - DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser convidados pelos entes mantenedores dos polos da UAB, Sergipe, para exercer função de Coordenadores de Polos.
- 2.2 O total de vagas para Coordenação de Polos será definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a cada semestre letivo, de acordo com a quantidade de cotas de bolsas liberadas no Sistema Geral de Gestão (SGB), com base no total de alunos, ativos e matriculados nos polos da UAB, Sergipe.
- 2.3 Para o semestre letivo 2020.1 serão convidados ONZE professores credenciados para assumirem função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe, na condição de "bolsistas" e DOIS professores credenciados para assumirem idêntica função na condição de "não bolsistas".

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA

COORDENAÇÃO DE POLOS

- 3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato que possuir os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Graduação em qualquer área de conhecimento.
- 3.1.2 Experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico OU superior.
- 3.1.3 Vínculo de professor ativo ou inativo com o órgão mantenedor do polo pretendido.
- 3.1.4 Exercício docente anterior ou atual na Educação Básica.
- 3.1.5 Residência no município do polo ou em municípios limítrofes ao polo pretendido
- 3.1.6 Experiência mínima de dois anos em gestão de Educação a Distância.
- 3.1.7 Possuir carga horária compatível com as atividades do polo.
- 3.1.8 Disponibilidade institucional mínima de vinte horas, a serem cumpridas, presencialmente, nas instalações dos polos.
- 3.1.9 Não estar nomeado em cargo de comissão de secretário ou equivalente.
- 3.1.10 Nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período **de 23/10/2019 a 22/11/2019**.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, presencialmente, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze, São Cristóvão SE, 49100-000, das 9h às12h e das 14h às 17h.
- 4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, endereçados a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenador de Polo da UAB, Sergipe: a) formulário de inscrição preenchido, conforme **Anexo II** deste Edital, com indicação do polo pretendido; b) comprovante de vínculo com o órgão mantenedor do polo pretendido; c) comprovante de residência no município-sede do polo pretendido; d) diploma de graduação; e) comprovante de experiência docente mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior; f) comprovante de exercício anterior ou atual na Educação Básica; g) comprovante de experiência mínima de dois anos em gestão acadêmica de Educação a Distância.
- 4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada no item 4.2 do presente Edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: Primeira etapa Homologação das Inscrições (eliminatória); Segunda etapa Credenciamento (eliminatória); Terceira etapa credenciamento no Sistema Geral de Bolsas (SGB) da CAPES.
- 5.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.
- 5.2.1 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital.
- 5.2.2 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em http://www.cesadufs.com.br, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 5.3 A Comissão de Seleção apresentará relatório final às autoridades estaduais e municipais, representantes dos entes mantenedores dos polos, após análise da

documentação referida no item 4.3 deste Edital, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos do item III deste Edital.

- 5.3.1 Somente os candidatos com documentação aprovada pela Comissão de Seleção, segundo requisitos estabelecidos no item III deste Edital, serão considerados credenciados e poderão ser convidados para exercer função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe.
- 5.3.2 É prerrogativa dos entes mantenedores dos polos, dadas a natureza e a responsabilidade das funções, escolher os Coordenadores de Polos, dentre os candidatos credenciados, com base no perfil apresentado em **relatório final elaborado pela Comissão de Seleção**.
- 10.1.1 Para escolha dos candidatos credenciados, as autoridades representantes dos entes mantenedores priorizarão maior tempo de experiência em gestão acadêmica de educação a distância, observada a relação com os pontos de atuação indicados no Capítulo II, Seção I, Art. 3º, da Portaria CAPES 232, de 9 de outubro de 2019.

VI - DO RESULTADO

- 6.1 Será publicado um Resultado Provisório e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe http://www.cesadufs.com.br, segundo os prazos e etapas estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe, no prazo estabelecido em cronograma do **Anexo I** deste Edital.
- 7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no **Anexo III** deste Edital, no Laboratório de Informática II do CESAD, localizado na Cidade Universitária José Aloísio de Campos, Didática II, Av. Marechal Rondon, s/n Jardim Rosa Elze, São Cristóvão SE, 49100-000, das 9h às 11h e das 14h às 17h.
- 7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe.
- 7.4 Não serão aceitos recursos via *fax* ou correio eletrônico, bem como recursos extemporâneos.
- 7.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 7.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 7.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

VIII DO CADASTRO NO SGB DA CAPES

- 8.1 Os entes mantenedores convidarão, por e-mail, os docentes aptos a exercer função de Coordenadores de Polos da UAB, Sergipe.
- 8.1.1 A homologação das inscrições e o credenciamento dos candidatos na seleção, acima dos limites das vagas definidas para o semestre letivo 2020.1, não implicará obrigatoriedade de convite para assumir função de Coordenador de Polo.
- 8.1.2 É cabível à administração pública o direito de selecionar e cadastrar os candidatos de acordo com as necessidades dos polos e cursos da UAB, Sergipe.

- 8.2 Os docentes credenciados e convidados serão cadastrados no SGB/CAPES como "bolsista" ou "não bolsista".
- 8.3 Será considerado "bolsista" o candidato convidado para polos com *status* "ativo" na CAPES e limite mínimo de 50 (cinquenta) alunos ativos, sem vínculos empregatícios, por se tratar neste Edital de autorização e concessão de bolsas de estudo e pesquisa.
- 8.3.1 Os "não bolsistas" serão admitidos como prestadores de serviço público voluntário na forma da Lei 9.608/1998, mediante a celebração de um termo de adesão, ou mediante cessão, no caso de servidores públicos em havendo disponibilidade do poder público.
- 8.3.2 O cadastro no SGB/CAPES do docente convidado fica condicionado à comprovação dos requisitos exigidos ao exercício da função de Coordenação de Polo, mediante entrega da lista de documentos indicados na Portaria CAPES Nº 232, de 9 de outubro de 2019 (disponível em http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=2622), aos entes mantenedores dos polos,
- 8.4 Os entes mantenedores dos polos da UAB, Sergipe, enviarão a CAPES a documentação necessária ao cadastramento no SGB dos candidatos credenciados e convidados a exercer a função de Coordenador de Polo, conforme Artigos 15, 16, 17 e 18, da Portaria CAPES Nº 232, de 9 de outubro de 2019.
- 8.5 O docente credenciado e convidado não poderá ser aluno de qualquer curso de graduação do ensino a distância da UFS.
- 8.6 Caso tenha exercido funções no Programa UAB, Sergipe, não ter sido desligado por justa causa, nem ter recebido duas ou mais advertências por quaisquer motivos.

IX DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

- 9.1 A CAPES homologará os nomes dos Coordenadores de Polos escolhidos pelos entes mantenedores, que serão cadastrados como "bolsistas" e "não bolsistas".
- 9.2 Respeitados os critérios legais estabelecidos, a CAPES concederá aos Coordenadores de Polos, "bolsistas", uma cota de bolsa mensal em valor determinado na Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017.
- 9.3 O pagamento das bolsas aos Coordenadores de Polos está condicionado à disponibilidade orçamentária da Diretoria de Educação a Distância/CAPES.
- 9.4 O CESAD/UFS e os órgãos mantenedores dos polos solicitarão a CAPES suspensão do pagamento das bolsas, sempre que houver fundamento para tal.

X - DA ATUAÇÃO DOS COORDENADORES DE POLOS

- 10.2 A Coordenação de Polo será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do CESAD/UFS.
- 10.2.1 Os candidatos credenciados e convidados a exercer função de Coordenadores de Polos devem estar aptos ao desempenho das ações previstas no Capítulo II, Seção I, Art. 3º, da Portaria CAPES 232, de 9 de outubro de 2019.
- 10.2.2 Fica restrito o local de atuação do candidato credenciado ao polo para o qual foi convocado, respeitada a interlocução com a UFS.

XI - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

11.1 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.

- 12.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.
- 12.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.
- 12.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta o CESAD/UFS e os entes mantenedores por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 12.5 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 12.6 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima no magistério superior.
- 12.6.1 Considera-se docente a atividade em sala de aula, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- 12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em http://www.cesadufs.br.
- 12.8 Em caso de problemas com a inscrição, o candidato pode contatar o CESAD via e-mail: selecoes.cesad@gmail.com
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 12.10 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União.

São Cristóvão, 23/10/2019.

Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra Diretor Geral do CESAD/UAB/UFS

Edital Nº 04/2019/CESAD/UFS

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/10/2019
INSCRIÇÃO	23/10/2019 a 22/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/11/2019
RESULTADO PROVISÓRIO	26/11/2019
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	27/11/2019 e 28/11/2019
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	29/11/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	03/12/2019

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (http://www.cesadufs.br).

Edital Nº 04/2019/CESAD/UFS

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Polo pretendido:	lo: Nº de la			Inscrição:	
Nome civil completo:					
Endereço:			Nº		
Complemento:			Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:			
CPF:		Data de Nascimento:			
RG:		Orgão Expedidor:		Data de Expedição:	
Telefone fixo:		Telefone móvel:			
E-mail:					
Endereço do Currículo Lattes:					
Documentação apresentada no	o ato da inscriçã	ão:			
1 Formulário de inscrição preer pretendido () 2 Comprovante de residência no 3 Comprovante de vínculo com o 4 Diploma de graduação () 5 Comprovante de experiência	o município-sede o órgão mantene	do polo pretendio dor do polo preter	do () ndido ()	
superior () 6 Comprovante de exercício ante	rior ou atual na E	ducação Básica ()		
7 Comprovante de experiência m					
Ciente dos requisitos exig 04/2019/UFS/CESAD, concordo	•	•		,	
São Cristó	vão, de		de 20	019	
	Assinatura do ((a) candidato (a)			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	
N. DE INSCRIÇÃO:	
POLO:	
CONTESTAÇÃO:	
São Cristóvão, de de 2019	
Assinatura do (a) candidato (a)	

Edital Nº 04/2019/CESAD/UFS

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Prof. Dr. Fábio Alves dos Santos (Vice-Diretor do CESAD/UFS)

- 1º examinadora: Bel. Thirza Mangueira Teixeira (SEDUC/SE)
- 2º examinadora: Profa. Esp. Selma Nascimento Vilanova Dória (Secretaria Municipal de Arauá)
- 3º examinado; Prof. Lic. Marinaldo Gonçalves Ferreira (Secretaria Municipal de Brejo Grande)
- 4º examinador: Bel. Raul Victor de Menezes (Secretaria Municipal de Estância)
- 5^a examinadora: Profa Esp. Clézia Tavares dos Santos (Secretaria Municipal de Carira)
- 6º examinador: Prof. José Jackson dos Santos Fonseca (Secretaria Municipal de Lagarto)
- 7ª examinadora: Profa. Esp. Gislene dos Santos (Secretaria Municipal de Japaratuba)
- 8º examinador: Prof. Me. João Paulo Araújo de Carvalho (Secretaria Municipal de N. S. das Dores)
- 9º examinador: Prof. Esp. Antonio Mário Almeida Fonseca (Secretaria Municipal de Poço Verde)
- 10º examinador: Prof. Lic. Carlos Enovânio Lima (Secretaria Municipal de Porto da Folha)
- 11º examinador: Profa Esp. Maria Isabel Andrade de Almeida Santos (Secretaria Municipal de São Domingos)

Suplente: Prof. Dr. Lourival Santana (Coordenador do Curso de História/CESAD/UFS)